




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete do Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Júnior

Projeto de Lei Ordinária nº 35 /2022

26 de outubro de 2022

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO	
RECEBI EM <u>26/10/2022</u>	
AS <u>11:32</u> HORAS	
<i>Filomeno dos Santos Júnior</i> Assinatura	

“Altera a Lei Ordinária nº 984/2012, que dispõe sobre a criação e delimitação de bairros e suas denominações, e dá outras providências”.

O Vereador **Filomeno Geraldo dos Santos Júnior**, na forma do art. 92 da LOM, c/c o art. 130, §1º do Regimento Interno e demais disposições legais, vem apresentar a esta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O §10, do art. 3º, da Lei Ordinária 984/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§10 – **BAIRRO PREFEITO RAIMUNDO GERALDO DOS SANTOS**. Toda área situada dentro do seguinte limite:


[...]

Art. 2º - Revogam-se a disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa em anexo.

Tobias Barreto – SE, 26 de outubro de 2022


Filomeno Geraldo dos Santos
Vereador



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete do Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Júnior

Justificativa:

Raimundo Geraldo dos Santos foi o Prefeito do Município de Tobias Barreto por 2 (duas) vezes, assumindo o cargo para o 1º mandato em 1º de fevereiro de 1951, concluindo em 31 de janeiro de 1955, e para o 2º mandato em 1º de fevereiro de 1963, concluindo em 29 de março de 1967.

Passagem narrada em livro assim descreve o homenageado:

Raimundo Geraldo, homem honesto de boa índole, um ser cativante em toda sua bondade, tomou posse em 1º de fevereiro de 1951, e fez também uma maravilhosa administração. Constrói o Matadouro, Talho de Carnes Verdes, calça diversas ruas, constrói palanque na Praça Dom José Thomaz e mantém em dia a cidade limpa e assistida, além de uma série de outros benefícios.

Em sua segunda administração, “Fez uma administração estável, inalterável, de poucas realizações, mas sempre pronto para ajudar o povo mais carente”.

Nos anos 80 do século passado, A CEHOP passou a construir unidades habitacionais no Estado de Sergipe. Construiu em Tobias Barreto as residências situadas na rua que fica entre o atual Auditório Paroquial e a Rua Duque de Caxias. A CEHOP então deu o nome de Rua A, do Conjunto Raimundo Geraldo, homenageando pela 1ª vez o nosso ilustre cidadão.

Importante salientar que o nome da Rua sempre foi Rua A, porém se convencionou a chamar de Conjunto Raimundo Geraldo aquela única rua sem características de Conjunto, a exemplos do Conjuntos habitacionais do Irmã Dulce, Valter Franco, ambos em nossa cidade.

Até 2009 não havia nenhuma legislação municipal que desse nome àquela. A Lei ordinária nº 865/2009 substituiu a denominação da Rua A pela denominação de Rua Dr. José Raimundo de Matos, conforme consta na ementa da Lei que abaixo descrevemos:

Dá à atual Rua A, do Conj. Raimundo Geraldo a denominação de Rua Dr. José Raimundo de Matos (Dr. Zé Raimundinho) e determina outras providências.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete do Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Júnior

Portanto, como se vê, ainda que o nome de Conjunto Raimundo Geraldo não tivesse sido subtraído, penso que através deste projeto, estamos dando a devida importância ao ex prefeito, elevando a Bairro com fixação em Lei, o que antes era apenas um Conjunto de apenas uma Rua só com denominação dada por um órgão do Estado.

A substituição do nome também se faz necessária em virtude de retirar nomes de Presidentes da Ditadura Militar, a exemplo de Castelo Branco, dando a devida homenagem a um munícipe ilustres a uma Bairro central, eminentemente residencial e de grande importância para a nossa cidade.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Ordinária nº 035/2022

Altera a Lei Ordinária nº 984/2012, que dispõe sobre a criação e delimitação de bairros e suas denominações, e dá outras providências

Autor: Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Junior - PSD

Relator (a): *Miguel Freitas Batista*

Relatório: A propositura em referência altera nome de Bairro da cidade de Tobias Barreto, passando a denominar **BAIRRO PREFEITO RAIMUNDO GERALDO DOS SANTOS, o Bairro hoje chamado de Castelo Branco.** O Projeto foi protocolado e lido e agora passa por análise desta Comissão Permanente.

Voto: Tenho que o projeto está conforme a legislação vigente e não enfrenta obstáculos na Constituição da República e na nossa Lei Orgânica.

A propositura, em si, não contraria nenhuma legislação superior, não cabendo a esta Comissão, no caso, ponderar sobre aspectos meritórios, cabendo ao Plenário fazer tal ponderação.

O projeto traz um importante reconhecimento municipal ao Ex-Prefeito Raimundo Geraldo dos Santos, o qual tinha seu nome vinculado apenas junto à CEHOP, quando deu nome ao Conjunto Habitacional, sendo que a única rua do conjunto era denominada de Rua 'A', vindo posteriormente ser chamada de Rua Dr. José Raimundo de Matos, através da Lei municipal nº 865/2009.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

O presente Projeto abrange a homenagem anteriormente concedida pela CEHOP. Dá nome ao Bairro, retirando o nome anteriormente dado a um Presidente do Regime de Exceção.

Isto posto, voto pela aprovação, de acordo com a redação proposta.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2022.



Relator (a)

Relator (a)

LEI ORDINARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1273/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
17 de novembro de 2022.



Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“Altera a Lei Ordinária nº 984/2012, que dispõe sobre a criação e delimitação de bairros e suas denominações, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §10, do art. 3º, da Lei Ordinária 984/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§10 – BAIRO PREFEITO RAIMUNDO GERALDO DOS SANTOS. Toda área situada dentro do seguinte limite:

[...]

Art. 2º - Revogam-se a disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 17 de novembro de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.



ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal